

**LEI Nº 140 DE 25 DE JULHO DE 1996**

**“Dispõe sobre a denominação de Rodovia Estadual e dá outras providências.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rodovia Manoel Joaquim de Moraes a Rodovia Estadual - RR, da localidade Placas à sede do Uiramutã.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Estadual, tomará as providências necessárias para a fixação dos indicativos de denominação, constante do Art. 1º até (60) sessenta dias após a publicação desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 25 de julho de 1996.

**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima